



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.695/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis, com as seguintes características e valores, conforme Relatório de Avaliação da Comissão de Leilão:

1 - Terreno 01 – Matrícula de nº 3080 - Terreno de 2.980,00m², localizado na Linha primeira Secção de Santa Barbara, Comunidade de São Valentim, 3081 - Prédio da antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves. Com um valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) terreno + R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) benfeitoria, perfazendo um valor total de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2 - Terreno 02 – Matrícula de nº 3070 - Terreno de 802m², localizado na Linha José Júlio, comunidade de São José, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

3 - Terreno 03 – Matrículas de nº 3075 - Terreno de 1200m² e nº 3076 Prédio da Antiga Escola Municipal De Ensino Fundamental Afonso Celso, Localizado na Linha Graciema Alta, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. A avaliação especificada para os imóveis, pela Comissão de Leilão, é referente ao valor mínimo pelo qual deverão ser comercializados, podendo ser obtidos melhores valores no Leilão.

Av. Itália. 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 2º A alienação dos bens imóveis de que trata a presente Lei dar-se-á por meio de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.534/2024, de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Os valores mínimos para venda dos bens relacionados é o constante na sua descrição e foram definidos pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 6.657/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 4º A alienação dos bens imóveis, pela Administração, dar-se-á da seguinte forma:

I – à vista;

II – em até 06(seis) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. Àqueles que optarem em efetuar o pagamento em parcelas, fica autorizado o parcelamento do saldo devedor, obrigatoriamente devendo efetuar uma entrada no importe de 10% (dez por cento) do valor ofertado no processo licitatório, desde que atualizado mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-E).

Art. 5º A aquisição dos imóveis dar-se-á ad corpus, ou seja, sobre os imóveis individualizados pelas suas confrontações, contornos e divisórias.

Art. 6º O imóvel adquirido ficará alienado em primeiro grau ao Município até o cumprimento das obrigações firmadas, sob pena de rescisão.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, devendo ser suportadas pelo adquirente as despesas do instrumento público de alienação, inclusive atos acessórios, preparatórios e posteriores, bem como seus registros correrão por conta exclusiva do adquirente.

Art. 8º As normas, instruções e orientações que se fizerem necessárias à execução desta lei devem ser expedidas mediante atos próprios das autoridades ou órgãos do Poder Executivo, de acordo com o art. 2º da presente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Itália, 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, ao primeiro dia do
mês de novembro do ano de 2024.



GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

PROJETO DE LEI Nº 1.695/2024, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem por objetivo promover o Leilão de determinados bens imóveis constantes no patrimônio do Município.

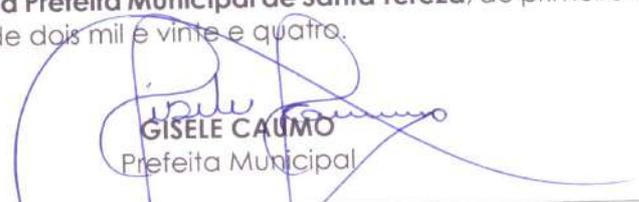
Tais bens imóveis não são de utilidade para o Município, carecendo de constante manutenção e representam apenas despesas ao Município, tendo em vista as escolas estarem desativadas.

Entende-se, dessa maneira, que será possível realocar os valores de tais imóveis em outros interesses do Município, do mesmo gênero que os agora se pretende sejam ofertados, conforme legislação, mas que possam ser úteis ao interesse público.

Conforme Lei Orgânica do Município de Santa Tereza, art. 31, inc. VI, cabe aos Senhores Vereadores votar leis que disponham sobre a alienação de bens imóveis.

Encaminha-se, dessa forma, o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Av. Itália. 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: (54) 3456 - 1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Relatório de Avaliação da Comissão de Leilão Referente aos Bens Imóveis

Após análise do relatório da comissão de Patrimônio, em seguida, minuciosa análise de valores de mercado, observando todos os critérios a comissão avalia os Terrenos para o leilão conforme o que segue:

Terreno 01 - **3080** - Terreno de 2.980,00m², localizado na Linha primeira Secção de Santa Barbara, Comunidade de São Valentim, **3081** - Prédio da antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves. Com um valor de R\$ 230.000 terreno + R\$ 220.000 benfeitoria, perfazendo um valor total de **R\$ 450.000,00**

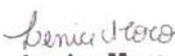
Terreno 02 - **3070** - Terreno de 802m², localizado na Linha José Júlio, comunidade de São José. Com um valor de **R\$ 15.000,00**

Terreno 03 - **3075** - Terreno de 1200m² e **3076** Prédio da Antiga Escola Municipal De Ensino Fundamental Afonso Celso, Localizado na Linha Graciema Alta. Com um valor total de **R\$ 100.000,00**.

Encaminha-se estes valores para a Administração Municipal para realizar a sua análise e fazer os procedimentos burocráticos.

Santa Tereza RS, 18 de julho de 2024.


Jader Alexandre Becker
Comissão de Leilão


Lenice Moro
Comissão de Leilão


Marcelo Giroto Baggio
Comissão de Leilão